

Art. 16...

- 3º - Instituições, entidades e/ou conselheiros/as que tenham interesse em apresentar assuntos na pauta das reuniões ordinárias, deverão protocolar pelos meios de comunicação disponíveis, observando-se os princípios da transparência, publicidade e economicidade à Secretaria Executiva do CES/PA, com antecedência de 12 (doze) dias: contendo objetivo, expositor (pessoa física ou entidade) e resumo do assunto.
- 12 - Manter as reuniões de comissões permanentes, preferencialmente, no dia que antecede ou sucede o dia da reunião ordinária, de acordo com seus calendários respectivos;
- 14 - O horário das reuniões ordinárias será de 8h30min (primeira chamada) /9h00min (segunda chamada) até às 16h00min, com intervalo para o almoço das 12h30 min as 13h30 min, concedido no local da reunião do CES/PA. Havendo quórum e decisão do Plenário, o horário poderá ser prorrogado até as 17h00, considerando a necessidade e relevância dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PA Nº 048 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a participação do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, em Representações Externas.
CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a solicitação de indicação de membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, para participar do Comitê Estadual de Investigação para a prevenção da transmissão Vertical de HIV, SIFILIS, HTLV-1, HTLV-2 HEPATITES VIRAIS B e C.
RESOLVE:
1. Designar os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde GRACINDA LIMA MAGALHÃES – PASTORAL DA CRIANÇA, ROBERTO DA SILVA PEDROSA-AAME para representar o Conselho Estadual de Saúde do Pará no Comitê Estadual de Investigação para a prevenção da transmissão Vertical de HIV, SIFILIS, HTLV-1, HTLV-2 HEPATITES VIRAIS B e C
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA Nº 048 de 07 de dezembro de 2023.
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 1035977

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 1ª REGIONAL

ERRATA

Errata de Apostilamento
FICA RETIFICADO NA PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO NO DOE Nº 35.682 DE 17 DE JANEIRO DE 2024, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES. ONDE SE LÊ:
Apostilamento
Número: 18
Assinatura: 16/01/2024
Valor: R\$ 86.184,00
Justificativa: contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e entrega de água mineral natural, não gasosa e potável, nas unidades pertencentes ao 1º Centro Regional de Saúde 1º CRS/ SESPA, por um período de 12 (doze) meses.
PE SRP Nº 06/2023 SEPLAD/DGL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 E 05/2023
Empresa: N R COMERCIO DE ÁGUA EIRELI
CNPJ/MF nº 37.170.992/0001-05
Contrato: 38/2023
Vigência: 17/08/2023 à 17/08/2024
Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando
LEIA-SE:
Apostilamento
Número: 18
Assinatura: 16/01/2024
Valor: R\$ 86.184,00
Justificativa: contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e entrega de água mineral natural, não gasosa e potável, nas unidades pertencentes ao 1º Centro Regional de Saúde 1º CRS/ SESPA, por um período de 12 (doze) meses.

PE SRP Nº 06/2023 SEPLAD/DGL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 E 05/2023
Empresa: SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 17.949.776/0001-55
Contrato: 38/2023
Vigência: 24/10/2023 à 24/10/2024
Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando
BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2024.
MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO
DIRETOR DO 1º CRS/SESPA

Protocolo: 1035976

APOSTILAMENTO

Apostilamento
Número: 52
Assinatura: 29/01/2024
Valor: R\$ 13.344,00
Justificativa: contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e entrega de água mineral natural, não gasosa e potável, nas unidades pertencentes ao 1º Centro Regional de Saúde 1º CRS/ SESPA, por um período de 12 (doze) meses.
PE SRP Nº 06/2023 SEPLAD/DGL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 E 05/2023
Empresa: N R COMERCIO DE ÁGUA EIRELI
CNPJ/MF nº 37.170.992/0001-05
Contrato: 39/2023
Vigência: 24/10/2023 à 24/10/2024
Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

Protocolo: 1035979

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 5ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL METROPOLITANA III
Resolução CIR/M3 nº 006, de 29 de janeiro de 2024
A Comissão Intergestores Regional Metropolitana III, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;
Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992, 28 de dezembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM n. 1997 que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6/17, para tratar da habilitação, da homologação e dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do SUS;
Considerando o Ofício nº 006/2024 – SMS, o qual solicita a emissão de resolução para atender a Secretaria de Saúde do município de Mãe do Rio/PA; e
Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional (CIR Metropolitana III), em reunião ordinária de 24/01/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a solicitação da Secretaria de Saúde do município de Mãe do Rio/PA, conforme descrição abaixo:

1 - Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada		
Nº Proposta	Objeto	Valor total
183591	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 1.480.928,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
São Miguel do Guamá (PA), 29 de janeiro de 2024.
Cybelly Tays Pinheiro da Silva
Presidente da CIR Metropolitana III
Portaria CIR/M3 nº 002/2023
Flávio dos Santos Garajau
Vice-Presidente da CIR Metropolitana III
Portaria CIR/M3 nº 003/2023

Protocolo: 1036015

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL METROPOLITANA III
Resolução CIR/M3 nº 005, de 29 de janeiro de 2024
A Comissão Intergestores Regional Metropolitana III, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;
Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;